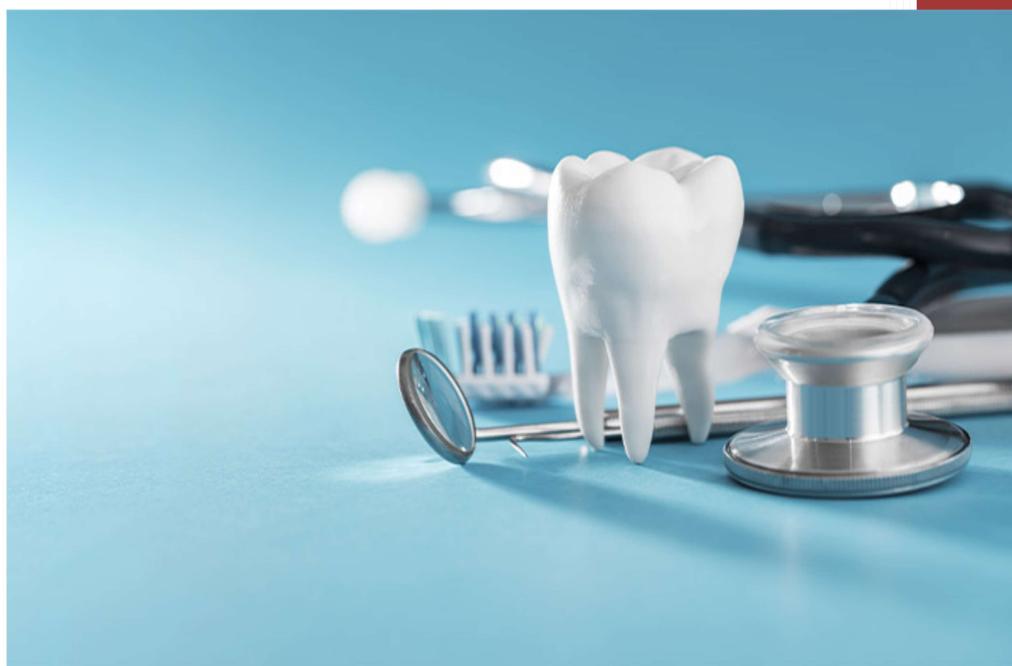


Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Unidade de Auditoria Interna - AUDINT

CURSO DE ODONTOLOGIA



2023



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDINT**

RELATÓRIO FINAL

ESPÉCIE DA AUDITORIA : **CONFORMIDADE DE GESTÃO E OPERACIONALIDADE**

UNIDADE GESTORA : **COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA;
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA;
DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO-FACIAL**

NUMERAÇÃO DO RELATÓRIO : **03/2023**

CURSO DE ODONTOLOGIA

I. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados pelos Auditores Internos da UFPE. Os trabalhos foram realizados considerando o conjunto de legislações aplicáveis¹ e boas práticas.

a) Objeto da análise

As atividades tiveram por objeto a conformidade e a operacionalidade das atividades da Coordenação do Curso de Odontologia e dos Departamentos de Clínica e Odontologia Preventiva e de Prótese e Cirurgia Buco-Facial na oferta regular de disciplinas teóricas e práticas e na prestação de serviços odontológicos para o público em geral.

b) Escopo

Os trabalhos foram realizados entre agosto e outubro de 2022. Avaliaram-se a conformidade e a operacionalidade das atividades relacionadas ao curso de odontologia, dando-se especial atenção à administração e ao fornecimento dos instrumentos/insumos

¹Resolução Nº 01/2021, do Conselho de Administração, o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, o Plano Pedagógico do Curso de Graduação em Odontologia da UFPE; Resolução CNE/CES 3/2021; Lei 12772/2012; Resolução – RDC nº 15/2012, do Ministério da Saúde; Resolução nº 424/2012, do Conselho Nacional de Enfermagem; Lei 8.666/1993; Decreto-Lei 9760/26.

necessários às atividades práticas do curso, bem como, visando à formação profissional dos estudantes, à adequação da oferta de disciplinas de caráter prático.

Ciente da versão preliminar deste relatório, a Coordenação do Curso de Odontologia e os Departamentos de Clínica e Odontologia Preventiva e de Prótese e Cirurgia Buco-Facial não manifestaram oposição a nenhuma das recomendações apresentadas. Com efeito, por meio da Resolução N° 04/2023, do Conselho Universitário, criou-se o Hospital Odontológico, órgão suplementar cuja instituição deve atender a maior parte das recomendações presentes neste Relatório Final. Neste sentido, é fundamental a sujeição das clínicas, do ambulatório e da Central de Material e Esterilização a uma administração centralizada, desincumbindo os Departamentos. Deve-se dar especial atenção ao serviço de triagem. A sua implementação beneficiaria tanto os pacientes quanto os estudantes, assegurando-lhes o contato com as práticas odontológicas fundamentais e atendendo ao proposto por esta Auditoria Interna. Talvez a recomendação relacionada aos almoxarifados oponha maior dificuldade e requeira a formação de consenso entre os Departamentos. Caso as partes envolvidas encontrem qualquer dificuldade no atendimento às recomendações, esta Auditoria se coloca à disposição para contribuir com a busca por soluções.

II. RESULTADO DOS EXAMES

1. CONSTATAÇÃO – Inexistência de estrutura regimental formalizada.

Instadas a se manifestarem por meio de Solicitação de Auditoria, as Unidades apresentaram informações e documentos que atestaram a inexistência de instrumento regimental formalizado para cada uma das partes corresponsáveis pelo curso de odontologia (Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial e Coordenação do Curso de Odontologia). Corroborou-se, assim, a informação fornecida a esta Auditoria Interna por ocasião da reunião de abertura dos trabalhos, que contou com a participação de representantes dos Departamentos e da Coordenação do curso.

O Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva apresentou Regimento Interno em versão, a juízo desta Auditoria, preliminar. O documento, não obstante represente um esforço de formalização por parte do Departamento, carece de assinaturas das instâncias competentes e de publicação. O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, à dessemelhança, afirmou empregar, como modelo regimental, ata de reunião ocorrida em 04/10/2019, ocasião em que se votaram, item a item, as divisões administrativas da estrutura do curso – em que pese a falta de consenso quanto ao número de almoxarifados. Documento desta natureza, no entanto, não supre a ausência de um Regimento Interno. A Coordenação do Curso de Odontologia, por seu turno, afirmou seguir a Resolução 02/2003, que regulamenta a administração da graduação na Universidade. Com efeito, esse documento, mesmo lhes sendo anterior, supre as carências dos atuais regimentos da Universidade Federal de Pernambuco e do Centro de Ciências da Saúde no que tange às competências do Coordenador do Curso.

Não há, assim se o depreende do acima descrito, consenso sobre o instrumento legal ao qual cabe definir a estrutura das partes que concorrem para o funcionamento do curso de odontologia. No entanto, a Resolução 01/2021, do Conselho de Administração, em seu Art. 104, estabeleceu que, a contar do início de sua vigência, cada unidade organizacional do CCS contaria com 12 (doze) meses para a apresentação de seu respectivo Regimento. Para além do âmbito meramente formal e do cumprimento do disposto na resolução, que conferem importância *a priori* à elaboração de um regimento interno, este tem o condão de contribuir para a definição dos processos de trabalho, seu mapeamento e o gerenciamento de seus respectivos riscos – tanto mais quando uma concertação de unidades deve concorrer no sentido de prestar determinado serviço. A solução de situações de conflito, à guisa de exemplo, supõe a precisa definição das competências e das atribuições das partes envolvidas.

A juízo desta Auditoria Interna, esta fragilidade constitui ponto especialmente sensível para os processos de trabalho relacionados ao curso de odontologia. Afinal de contas, trata-se de curso que, conquanto suponha a ação orquestrada de dois departamentos, não constitui uma faculdade própria, integrando o Centro de Ciências da Saúde (CCS). Em contraste, observamos que os cursos de odontologia multidepartamentais de outras universidades, via de regra, gozam de maior autonomia – geralmente na forma de uma “faculdade de odontologia”. Isto é, a estrutura organizacional da odontologia da UFPE é atípica.

Diante das informações expostas acima, e considerando os relatos obtidos por esta Auditoria, tanto por meio de reunião com docentes membros do colegiado do curso de odontologia, como por meio de conversas com estudantes do curso, que dão conta dos problemas decorrentes dos conflitos de competência entre as instâncias envolvidas nos processos de trabalho auditados, **solicitamos que as Unidades se manifestem sobre a inexistência de instrumento próprio definitivo que lhes normatize o funcionamento.**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva

Há, de fato, por parte do Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva um documento preliminar que carece de formalização. Tal formalização não deve ter sido levada a cabo por que para isso, há a necessidade de acordos com outras unidades do curso: Departamento de Prótese e Cirurgia Bucofacial, Coordenação de Curso, Colegiado de Curso. Entretanto, frente a manifestação da Administração Central em se criar um Órgão Suplementar ora denominado “Hospital Odontológico”, o mais sensato seria esperarmos as atribuições que este novo dispositivo terá para, depois, definirmos os papéis e fluxos para cada uma das unidades do curso de odontologia.

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

O Departamento constituiu, em reunião de Pleno, uma Comissão de docentes (professores Elvia Christina Barros de Almeida, Martinho Dinoá Medeiros Júnior e Renata Pedrosa Guimarães) para construir o Regimento Interno da Unidade com vistas à aprovação nas instâncias competentes.

CAUSA

Indefinições acerca da estrutura do curso de odontologia.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

As Unidades envolvidas nos processos de trabalho relacionados ao curso de odontologia reconhecem a inexistência de instrumentos regimentais. Por um lado, o Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva sugere que a sua elaboração deve aguardar a criação do “Hospital Odontológico”, órgão suplementar que deverá assumir certas atribuições que, por ora, cabem aos Departamentos. Por outro lado, o Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial afirma a constituição, em reunião do Pleno, de uma comissão de docentes para a construção de seu Regimento Interno.

Tendo em vista as manifestações acima, esta Auditoria Interna formulará recomendação que lhe permitirá, dada a importância da matéria, acompanhar a formalização das instâncias subjacentes ao curso de odontologia. Ressalta-se que, em consonância com o afirmado pelo Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, um acordo entre as Unidades é condição para que a estrutura regimental de cada uma encontre forma definitiva.

Recomendação 01: Elaborar e publicar Regimento Interno para as Unidades responsáveis pelo Curso de Odontologia.

2. CONSTATAÇÃO – Fragilidades relacionadas aos almoxarifados.

Esta Auditoria Interna, mediante envio de Solicitação de Auditoria às Unidades envolvidas na oferta do curso de odontologia, se acercou de informações sobre o funcionamento dos almoxarifados empregados pelos Departamentos. Obtiveram-se a relação de itens comprados nos exercícios de 2021 e de 2022 e os mais recentes inventários realizados em cada almoxarifado. Foram feitas, também, visitas às suas dependências. Constataram-se possíveis fragilidades nos processos de compra dos itens que os abastecem, nos controles empregados sobre as quantidades estocadas, carências na formalização e de pessoal, impasse acerca de sua forma ideal e deficiências na estrutura física. Cada uma dessas fragilidades é apresentada a seguir.

Inexistência de formalização

O Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde atribui, no inciso VII de seu Art. 52, à sua Gerência de Finanças e Compras o gerenciamento do almoxarifado, com a atualização dos controles, “com vistas à elaboração de relatórios mensais, e consolidação ao encerramento do exercício”. Isto é, estabelece-se um controle centralizado, junto à Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras, sobre o almoxarifado. No entanto, a ata de reunião ocorrida em 04/10/2019, ocasião em que se votaram, item a item, as divisões administrativas entre os Departamentos do Curso de Odontologia, não é definitiva sobre o almoxarifado. Afirma-se por ali que, à falta de um consenso e em decorrência de prolongada discussão, não se submeteu esta matéria à votação. Dois entendimentos conflitantes se opuseram: aquele que defendia a existência de dois almoxarifados independentes, cada qual subordinado a um dos Departamentos, e aquele que sustentava a existência de tão somente um. Não obstante, o curso de odontologia conta com dois almoxarifados.

Em boa medida, o que por aqui se constata tem por base fragilidade já mencionada em constatação anterior: as partes corresponsáveis pela oferta do curso de Odontologia ainda carecem de uma formalização que lhes dê forma definitiva e que leve a termo eventuais entendimentos divergentes. Assim, as discussões que precederão a redação de tais documentos deverão abranger também a regulamentação dos almoxarifados, definindo-lhes a quantidade e a responsabilidade administrativa. Frisa-se, no entanto, que, como esta Auditoria pôde apurar acerca de outras IFES, cursos de odontologia que contam com dois ou mais departamentos, via de regra, possuem uma gestão centralizada do almoxarifado.

Fragilidades nos processos de compra

A compra dos materiais de consumo que integram os almoxarifados do curso de odontologia tem por base recursos cuja distribuição segue o Modelo de Alocação de Recursos Orçamentários (MODALOC). Cada Departamento conta com rubrica própria do montante de recursos repartidos. Quaisquer necessidades que porventura superem o valor adjudicado, no entanto, requerem solicitação suplementar por iniciativa dos docentes.

Se, em uma análise preliminar, pode-se afirmar que os Departamentos, por meio de compras independentes de itens de natureza correlata, assumem o risco da redundância nas mesmas – e dos efeitos econômicos que lhe são decorrentes -, a relação de produtos demandados coligida e enviada à Auditoria Interna atesta a coincidência substantiva existente entre as demandas das Unidades. Pode-se afirmar que, quando menos, tomando por base a amostra à qual se teve acesso, metade dos produtos comprados pelos Departamentos – e que abastecem seus respectivos almoxarifados – são os mesmos. Assim, quer pela possibilidade de reutilização, quer pela possibilidade de

redistribuição dos excedentes, a compra independente de itens cuja necessidade é compartilhada por ambos os Departamentos não assegura, *a priori*, a observância ao princípio da eficiência na Administração Pública.

Destacam-se, também, possíveis fragilidades no planejamento das compras que abastecem os almoxarifados. Em visita ao almoxarifado do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, constatou-se que se havia esgotado, em que pese sua centralidade para o funcionamento da Central de Material e Esterilização, o papel grau cirúrgico. Em ambos os almoxarifados, no entanto, constatou-se a convivência com a possível carência de materiais em decorrência de fragilidades no planejamento das compras e da ausência de medidas emergenciais claramente definidas para situações de desabastecimento iminente.

Fragilidades nos controles sobre os estoques

Como evidências do controle empregado sobre seu almoxarifado, o Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva encaminhou algumas planilhas *Excel*. Estas, segundo a Unidade, são alimentadas por estagiários e compartilhadas com a comissão de almoxarifado e com a chefia. O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, por sua vez, afirmou também empregar planilhas eletrônicas para o registro das entradas e das saídas de materiais de seu estoque.

Muito embora se afirme o emprego, para fins de estimação, de uma média do consumo por disciplina, os almoxarifados não operam com limites inferior e superior para seus estoques, tampouco com protocolos para o caso de transgressão aos mesmos. A adoção de “estoques mínimos” para os itens é prática recomendável para que se assegure a manutenção da operacionalidade. Impõe-se, assim, que se faça o acompanhamento, em tempo real, das quantidades remanescentes de cada material na medida em que o período letivo avança e se aproxima o momento da próxima compra. É oportuno frisar que entrevistas realizadas com estudantes e egressos atentaram tanto para o desperdício quanto para a carência de EPIs e de materiais de consumo nas dependências e nas atividades práticas do curso. A própria “nota de repúdio”, constante do processo 23076.030006/2023-40, de iniciativa discente, endereçada a determinada clínica integral e encaminhada a esta Auditoria, alude à insuficiência de materiais. A resposta a essas fragilidades está na majoração do controle sobre a oferta, a qualquer tempo, de cada item constante do estoque e sobre o comportamento da demanda correspondente.

Com o fito de testar os controles empregados, em visita aos almoxarifados de cada qual dos Departamentos, a partir de uma amostra de itens fundamentais para o funcionamento do curso de odontologia, procedemos à contagem do estocado em face do registrado, em planilha, pela Unidade. No caso do almoxarifado do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, encontraram-se divergências entre as quantidades efetivamente estocadas e aquelas registradas em controle de fio de sutura (tamanho 5.0) e de luvas estéreis (tamanho 7), sendo que, no caso desta, em grande proporção.

Destaca-se, também, a fragilidade no controle de capotes e de gaze, cujas quantidades não podiam ser precisadas pela Unidade.

Por fim, salienta-se que os processos de trabalho relacionados ao controle dos almoxarifados não estão formalizados. Eles carecem, assim, de padrão que, por incontroverso, os torne operáveis por quaisquer servidores/estagiários eventualmente incumbidos desta tarefa e oriente os servidores em caso da iminente carência de materiais.

O ambiente SIPAC oferece funcionalidade específica que pode aprimorar o controle sobre os estoques, mitigando os riscos associados à fragilidade aqui constatada. Mediante solicitação de habilitação de “requisitante”, qualquer unidade pode acessar a opção “almoxarifado”. Ela permite que o controle do fluxo do estoque seja feito em tempo real: o saldo é abatido à medida que ocorrem a autorização das requisições e a retirada de materiais estocados. A administração, assim, mantém-se ciente das necessidades de compra/reposição, facultando, inclusive, que, mediante acesso ao sistema, os próprios docentes se atentem para a eventual iminente carência de materiais.

Insuficiência de Pessoal

Manifestando-se no âmbito da Solicitação de Auditoria que lhe fora endereçada, o Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva reconheceu a “falta de funcionários” para o preenchimento das tabelas que integram o controle sobre o conteúdo do almoxarifado. Afirma-se a existência de dois estagiários a quem cabe esse mister. Ao mesmo tempo, uma comissão de docentes é responsável pela realização, segundo o informado pelo Departamento, semestral do inventário. Em visita ao almoxarifado do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial atestou-se o acúmulo de atribuições de servidora responsável (Auxiliar em Administração), que tanto atua como secretária do Departamento quanto como almoxarife.

Os almoxarifados do curso de odontologia, seja para o abastecimento das clínicas, dos laboratórios e das atividades práticas em geral, seja para atender às demandas da Central de Material e Esterilização, contam com fluxo diário de saídas – conforme o apurado por esta Auditoria. De seu tempestivo funcionamento depende, portanto, o bom andamento de todo o curso. Em inspeção realizada na CME, informou-se à Auditoria que a solicitação de materiais estocados (no almoxarifado) requer a antecedência mínima de 48 horas para a sua disponibilização. Assim, com o fito de minimizar as interrupções das atividades de esterilização que podem ser reputadas à falta de materiais de consumo em estoque (como, por exemplo, de detergente enzimático), os processos de trabalho nos almoxarifados devem contar com equipe suficiente para atender às demandas.

O polo oposto do processo está nos demandantes dos materiais estocados no almoxarifado. Clínicas, laboratórios e a Central de Material e Esterilização do curso de odontologia são os destinos dos itens. Mediante questionamento endereçado a outras

instituições de ensino superior, esta Auditoria buscou informações, a título de comparação, acerca de práticas adotadas em diferentes lugares. No que tange à distribuição do material oriundo do almoxarifado, por exemplo, afigurou-se como boa prática a designação de servidor para o seu controle em cada clínica. Dessa maneira, minoram-se os riscos de desperdício e majora-se o controle sobre o fluxo de materiais. Com efeito, alguns docentes do curso de odontologia da UFPE aludiram a práticas pretéritas similares realizadas nesta instituição.

Por fim, destaca-se a importância da qualificação, mediante cursos destinados à operação de almoxarifados, dos responsáveis pelo setor. Em que pese o treinamento oferecido, no caso do Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, pela comissão responsável, formada por docentes do curso, salienta-se que a capacitação promovida por profissionais da área é prática a ser buscada por ambos os Departamentos.

Deficiências na estrutura física

Em visita às dependências dos almoxarifados de ambos os Departamentos, constatou-se que os ambientes se encontram à temperatura ambiente. Salienta-se que uma das funções precípuas de um almoxarifado é a preservação da qualidade de seus materiais. Para tanto, a manutenção da temperatura adequada e o controle sobre o nível de umidade são fundamentais.

Atribuem-se à qualificação térmica do ambiente a conservação da composição química dos itens estocados (termolábeis), em especial dos medicamentos, e o prolongamento de sua durabilidade. Ainda que os materiais se relacionem diversamente com a temperatura, o estabelecimento de uma tolerância máxima é prática importante para conservá-los. Consoante informação obtida junto à chefia do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, os materiais presentes no almoxarifado, dentre aqueles que não exigem refrigeração, por especificação de sua própria fabricação, devem ser conservados em 22° C. Assim, preservá-los da ação de temperaturas elevadas, mormente as do verão, supõe a ação de um climatizador ou de um sistema de refrigeração (aparelho de ar-condicionado).

Segundo o apurado por esta Auditoria, em visita às dependências do curso de odontologia, o almoxarifado do Departamento Prótese e Cirurgia Buco-Facial não conta com aparelho de ar-condicionado ou climatizador. Quanto ao Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, no entanto, é a falta de manutenção que impede, há aproximadamente 6 meses, o regular funcionamento de seu sistema de refrigeração e que vem submetendo o almoxarifado à temperatura ambiente.

Deficiências no descarte de materiais com prazo de validade expirado

Em visita ao almoxarifado do Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, esta Auditoria Interna constatou que remanesciam, no espaço, segundo o informado pelo

servidor e pelo estagiário responsáveis, volumes não desprezíveis de materiais cujo prazo de validade já se havia expirado.

Trata-se de risco com o qual os almoxarifados de ambos os departamentos se defrontam. Para que os materiais vencidos sejam isolados e não se confundam, sob hipótese alguma, com aqueles aptos à utilização, o processo de descarte carece de padronização e sintonia com o setor responsável por sua coleta.

Tendo em vista o constatado, *in loco*, por esta Auditoria, bem como a importância em si do aprimoramento desses processos, solicitamos informações sobre os procedimentos que estão sendo tomados pelos Departamentos no sentido de mitigar os riscos aqui mencionados e evidências de que os protocolos definidos pelo órgão competente estão sendo seguidos.

Diante das fragilidades expostas, **solicitamos que as unidades se manifestem sobre os pontos abaixo, indicando-lhes possíveis soluções ou apresentando, por meio de evidências, objeções ao constatado por esta Auditoria Interna:**

- Inexistência de formalização;
- Fragilidades nos processos de compra
- Fragilidades nos controles sobre os estoques
- Insuficiência de pessoal
- Deficiências na estrutura física
- Deficiências no descarte de materiais com prazo de validade expirado

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva

Sobre as “Fragilidades nos controles sobre os estoques”:

Para que utilizemos o ambiente SIPAC para esta finalidade, precisaríamos contar com o trabalho de um servidor técnico responsável pelo almoxarifado, pois o ambiente virtual institucional necessita senha para o acesso. Atualmente, o controle tem sido realizado por estagiários quanto à alimentação das planilhas e estagiários não tem acesso a este ambiente. Então, para plantearmos esta possibilidade, é imprescindível a contratação de servidores para este fim.

Sobre todas as fragilidades relacionadas aos almoxarifados:

Admitimos todas estas fragilidades, porém, mais uma vez destacamos que tais fragilidades ocorrem por motivos alheios às possibilidades do referido departamento (DCOP), pois a ausência de formalização é resultante da falta de pessoal especializado e contratado para este fim, conforme já foi citado anteriormente, tanto para o controle de compras como para o controle de estoques. Referente à problemas de refrigeração do ambiente, a única forma que a Instituição tem de manter os aparelhos de ar

condicionado em funcionamento é garantir o contrato com empresas que possam, de fato, dar conta de sua função. Desde que a UFPE voltou com suas atividades presenciais, ainda não foi possível contar com empresa de manutenção de aparelhos de ar condicionado que fosse competente o suficiente para garantir o bom funcionamento dos aparelhos. A respeito do descarte do material vencido, há também um atraso muito grande do recolhimento por parte da UFPE. Para minimizar os riscos, a estagiária é orientada a colocar todo o material vencido dentro da sala da chefia do departamento (DCOP) para não haver grandes risco de mistura com o material ainda em prazo de validade.

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

Considera-se que as fragilidades identificadas no almoxarifado do Departamento podem ser decorrentes ou agravadas pela insuficiência de pessoal técnico administrativo, tanto na Unidade quanto no Setor de Compras do CCS, como também pela falta de autonomia do Setor de Compras para distribuição desses materiais à Unidade. Portanto, o estabelecimento de um Setor exclusivo, um Almoxarifado Único para o Curso de Odontologia, com Supervisor nomeado e que exerça o controle de compras, do estoque e da distribuição gradativa dos materiais para as atividades práticas do Curso, garantindo a manutenção dos prazos de validade dos mesmos, sendo elo com o setor de Compras do CCS, poderia, se não solucionar, reduzir significativamente essas fragilidades.

CAUSA

Indefinições acerca da estrutura do curso de odontologia. Insuficiência de pessoal técnico. Falhas na execução do contrato de manutenção do ar-condicionado por parte da empresa contratada.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Os Departamentos reconhecem as fragilidades nos almoxarifados apontadas por esta Auditoria Interna. Em boa medida, elas são atribuídas à insuficiência de pessoal, inclusive com conhecimento técnico.

O Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva reputa a inexistência de instrumento apropriado para a formalização do seu almoxarifado à falta de pessoal especializado e contratado para este fim. Disto decorreria, também, as fragilidades no controle sobre as compras e sobre os estoques do almoxarifado. Para a Unidade, a operação de sistema de controle – como aquele disponível no ambiente SIPAC e sugerido por esta Auditoria – requereria a contratação de servidores para este fim.

As deficiências no sistema de refrigeração o DCOP atribui às dificuldades enfrentadas, em geral, pela instituição para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado. Afinal de contas, o almoxarifado da Unidade dispõe de um exemplar, o qual carece, no

entanto, de regular manutenção para lhe assegurar o funcionamento. A empresa contratada para o serviço, segundo a Unidade, não o tem executado satisfatoriamente. Quanto ao descarte do material vencido, segundo o Departamento, a UFPE compartilha a responsabilidade pelas deficiências apontadas, uma vez que há um atraso de sua parte no recolhimento do material.

O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial faz diagnóstico análogo: as fragilidades constatadas pela Auditoria Interna são ocasionadas ou agravadas pela insuficiência de pessoal técnico administrativo. A Unidade, no entanto, vai além e afirma que o estabelecimento de um almoxarifado único para o curso de odontologia, dotado de supervisor com a atribuição de controlar as compras, o estoque e a distribuição gradativa dos materiais para as atividades práticas poderia, quando menos, reduzir as fragilidades apontadas pela Auditoria, contribuindo, inclusive, para um maior controle sobre os prazos de validade dos itens estocados. O supervisor do almoxarifado atuaria, desta maneira, como elo com o setor de compras do Centro de Ciências da Saúde.

A eliminação das fragilidades relacionadas aos almoxarifados apontadas por esta Auditoria Interna, e reconhecidas pelos Departamentos, supõe a majoração dos controles exercidos pelas Unidades sobre os processos de compra, de estocagem e de descarte dos itens. A formalização do setor requer, por sua vez, a construção de um consenso acerca de aspectos que lhe são fundamentais: quantos são os almoxarifados e quem são seus responsáveis. Nesse sentido, salienta-se que, quando da reunião por ocasião da definição das divisões administrativas entre os Departamentos, os entendimentos conflitantes com relação ao almoxarifado se opunham nos seguintes termos: representantes do DCOP defendiam a existência de apenas um almoxarifado, enquanto o representante do DPCBF sustentava a existência de dois.

O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, no âmbito deste Relatório, no entanto, propõe o estabelecimento de um almoxarifado único para o curso de odontologia como antídoto às fragilidades apontadas. Com efeito, entre os benefícios da centralização está o ganho de controle sobre os processos de compra e sobre as quantidades estocadas. A proposta do DPCBF constitui, também, importante oportunidade para a construção de um consenso entre ambas as Unidades, uma vez que ela representa uma mudança de seu entendimento.

Far-se-á, assim, recomendação que oportunize, à Auditoria Interna, acompanhar as mudanças no almoxarifado que combaterão cada uma das fragilidades apontadas na constatação acima. Reforça-se a relevância da centralização do controle sobre os estoques e sobre as compras e, em adição, da adoção, nesse sentido, de softwares ou de plataformas que facilitem o registro dos fluxos, como aquele oferecido no ambiente SIPAC.

Recomendação 02: formalizar a estrutura e os processos de trabalho dos almoxarifados, assegurando-lhes ganhos de controle sobre as compras, os estoques e o descarte de materiais, dando especial atenção ao incremento na qualificação e no número de técnicos, à adoção do módulo Almoxarifado do SIPAC para o

registro e o controle dos fluxos de itens e a unificação e centralização do almoxarifado.

3. CONSTATAÇÃO – Deficiências nos mecanismos de atualização e de publicização nos endereços eletrônicos do curso de odontologia.

Esta Auditoria, analisando o endereço eletrônico do curso de odontologia e dos Departamentos que lhe são relacionados (Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva e Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial), constatou o caráter lacunar das informações ali prestadas. Sugere-se, assim, deficiência nos mecanismos de atualização/alimentação dos *sites* em questão.

O endereço eletrônico do curso de odontologia apresenta, em sua página inicial, descrição breve do curso e conjunto de informações que lhe são fundamentais. Lacuna, no entanto, acompanha o item “docentes” do texto, enquanto o item “Componentes Curriculares” se encontra justaposto ao texto “clique aqui”, o qual carece de elo (*link*). Encontra-se, também, desatualizada a informação acerca do responsável pela coordenação. Por fim, destaca-se que o item “horário de aulas” de menu horizontal não se encontra preenchido.

As informações acerca da chefia do Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva encontram-se desatualizadas na página inicial de seu *site*. A opção “leia mais”, por sua vez, conduz tão somente à mensagem “texto em construção”. A resultado idêntico é conduzido o usuário que seleciona a opção “corpo docente” do menu vertical do endereço eletrônico. Os menus horizontais, por sua vez, ainda carecem de conteúdo.

O endereço eletrônico do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, por fim, encontra-se desatualizado nas suas informações acerca do responsável e, de forma geral, vazio de conteúdo. Os itens dos menus vertical e horizontal conduzem o usuário, invariavelmente, à consigna “texto em construção”.

Haja vista o constatado, cuja importância reside na relevância do papel cumprido pelos meios eletrônicos na divulgação de informações às comunidades acadêmica e geral, **solicitamos que a Unidade se manifeste acerca das desatualizações em seus *sites* e das deficiências nos mecanismos que alimentam e mantêm atualizados esses endereços.**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva

Reconhecemos a falha e faremos o possível para atualizar de forma adequada o site e endereços relacionados.

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

O Departamento constituiu, em reunião de Pleno, uma Comissão de docentes (Professores Ana Cláudia da Silva Araújo, Bruna de Carvalho Farias Vajgel, Oscar Felipe Fonseca de Brito, Relata Cimões Jovino Silveira e Zélia de Albuquerque Seixas) e acadêmicos (a definir) para atualização/alimentação de seu endereço eletrônico no site do UFPE.

CAUSA

Deficiências nos mecanismos de atualização/alimentação dos endereços eletrônicos.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Os Departamentos, reconhecendo as fragilidades apontadas por esta Auditoria Interna, comprometeram-se com a implementação de medidas no sentido de manter atualizados os seus *sites*. Os endereços eletrônicos são importantes interfaces entre a Universidade e a comunidade em geral. Assim, a manutenção da atualização e da integridade de suas informações deve ser assegurada pelos agentes públicos.

Recomendação 03: Criar e formalizar rotinas que assegurem a atualização tempestiva das informações presentes nos *sites* relacionados ao Curso de Odontologia.

4. CONSTATAÇÃO – Fragilidade na oferta aos estudantes de atividades práticas de ensino.

Por meio de entrevistas realizadas com estudantes e egressos do curso de odontologia, de consultas a docentes de outras instituições superiores de ensino, bem como examinando processos abertos por discentes através da ouvidoria, constatou-se que a estrutura curricular do curso, tal como atualmente existente, traz em si o risco de que os estudantes concluam a integralidade das disciplinas sem o apropriado contato com todas as práticas fundamentais ao exercício profissional.

Questionadas, mediante envio de Solicitação de Auditoria, as instâncias responsáveis pelo curso de odontologia reconheceram a fragilidade aqui constatada. A Coordenação atribui este cenário ao perfil curricular vigente, que prioriza a área de humanidades, em detrimento das atividades clínico-laboratoriais. O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, da mesma forma, reconheceu que o atual modelo de Projeto Político Pedagógico não assegura adequadamente a formação profissional do estudante.

A partir de seu 6º período, o currículo do curso de odontologia prevê uma série de 5 (cinco) disciplinas denominadas “Clínica Integral”. Cada qual contempla determinada faixa etária – ou etapa do ciclo vital – dos pacientes. Assim, muito embora os alunos, nos termos desse modelo, tenham assegurado o contato com pacientes de todas as

idades, nem todas as práticas odontológicas fundamentais lhes são necessariamente exigidas. Além disso, as atividades ofertadas por outras disciplinas do curso não parecem compensar eventuais deficiências das clínicas integrais, haja vista a manifestação de professores da disciplina de endodontia presentes no processo 23076.039586/2015-17. Neste documento, os professores sugerem a inclusão do conteúdo de endodontia sob a forma de uma clínica específica para essa especialidade.

Em contato com docentes de cursos de odontologia de outras instituições de ensino superior de referência, observou-se o emprego de algumas estratégias para mitigar o risco apontado acima. Dentre elas, destacamos:

- A vinculação das clínicas integradas às especialidades odontológicas e a diferentes níveis de complexidade;
- A utilização de sistema de “metas” que garantam ao aluno a vivência prática dos procedimentos odontológicos fundamentais;
- A prévia triagem de pacientes segundo os procedimentos feitos em cada clínica, com a criação de lista de pacientes, atualizada semestralmente, para cada componente curricular;
- O emprego de sistema de tutoria entre docentes e estudantes, aproximando-os e possibilitando um acompanhamento mais próximo da evolução e das necessidades destes por aqueles.

Destaca-se que sistema de gestão específico, OW.Ensino, já foi empregado, no ambiente do NAPA (Núcleo de Acolhimento e Pronto Atendimento), para a seleção de pacientes de acordo com a especialidade que se lhes fizesse necessária. Isto é, para a triagem do público. Com o término do contrato que fornecia o *software*, o serviço foi descontinuado. Sua retomada poderia contribuir para o melhor aproveitamento, pelos estudantes, das atividades práticas oportunizadas pelo atendimento ao público e para melhor organizar o fluxo de pacientes, classificando-os segundo o risco e propiciando-lhes um atendimento crescentemente humanizado, uma vez que atento às necessidades individuais.

Constatou-se, ademais, outra possível fragilidade relacionada às atividades práticas. Em resposta à 2ª Solicitação de Auditoria, o Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva e a Coordenação do curso anexaram “nota de repúdio”, de iniciativa de discentes, que teve por objeto disciplina de clínica integral. Dentre os problemas apresentados neste documento, destaca-se a carência de docentes com especialização correspondente à necessária para a supervisão das atividades práticas, o que prejudicaria o bom andamento das mesmas. Relatos obtidos por esta Auditoria junto a estudantes e a docente corroboraram o apontado por esta nota. Dentre as possíveis soluções apresentadas estão o estabelecimento de um conteúdo “mínimo” necessário para os docentes, o que lhes facultaria supervisionar quaisquer atividades práticas, e a contratação de professores mediante editais específicos para as clínicas integrais.

Haja vista o disposto acima, bem como o disposto no Art. 6º das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia (Resolução CNE/CES 3), **solicitamos que as Unidades se manifestem sobre a situação curricular no que tange ao contato, por parte dos estudantes, com os procedimentos odontológicos fundamentais ao exercício profissional.**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva

Creio que a matéria deve estar sendo discutida no Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

O Departamento reconhece as fragilidades do atual currículo. No entanto, o Núcleo Docente Estruturante (NDE), onde há representantes do Departamento, vem atuando para realizar os ajustes necessários com a finalidade de atender às necessidades de ampliar as atividades práticas, principalmente no que concerne às especialidades odontológicas.

CAUSA

Perfil curricular não assegura, aos estudantes, o contato com todas as práticas odontológicas fundamentais.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A menção, por parte de estudantes e de egressos, às insuficiências do perfil curricular do curso de odontologia no que tange à oferta de atividades práticas foi uma constante nos depoimentos e entrevistas realizadas por esta Auditoria Interna no decorrer de seus trabalhos. Por meio da análise direta e independente da estrutura de disciplinas e de sua ementa, no entanto, pode-se chegar à mesma conclusão. Afinal de contas, a vinculação das “clínicas” a determinadas faixas etárias do paciente, em que pesem os méritos que apresenta, não assegura a exposição do estudante a todas as situações profissionais relevantes para a sua formação.

Em manifestação a respeito do constatado, os Departamentos, reconhecendo as fragilidades, afirmaram se tratar de tema de discussão no âmbito do Núcleo Docente Estruturante. Uma vez que se trata de matéria cara aos estudantes, propor-se-á recomendação que, entre outras, terá o fito de facultar a esta Auditoria Interna acompanhar as ações implementadas pelas instâncias competentes no sentido de eliminar a fragilidade.

Recomendação 04: assegurar aos estudantes de graduação, por meio de seu perfil curricular, o contato com todas as práticas odontológicas fundamentais para a formação profissional.

5. CONSTATAÇÃO – Inexistência de auxílio estudantil para a compra de instrumental.

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Odontologia vigente, em seu Eixo 3, afirma a existência de, sob a consigna de “Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico – Instrumental Técnico”, contribuição, viabilizada pela PROGRAD, para o acesso de estudantes de baixa renda ao instrumental técnico necessário à formação profissional. Desta maneira, estudantes selecionados receberiam o material necessário para determinado semestre, devolvendo-o quando do término do mesmo período letivo. Em resposta à Solicitação de Auditoria, não obstante, as instâncias responsáveis pelo curso de odontologia afirmaram inexistir programa permanente que assegure esse tipo de suporte. Mencionou-se, contudo, a existência, em número insuficiente e sob os cuidados do Diretório Acadêmico, de conjunto de instrumentos disponibilizados para os estudantes.

As dificuldades opostas pela inexistência de programa que assegure ao estudante o acesso aos instrumentos necessários à sua formação foram repetidamente mencionadas pelos estudantes e pelos egressos do curso de odontologia ouvidos pela Auditoria Interna. Haja vista o Art. 206, incisos I e IV, da Constituição Federal, que determina a igualdade de condições para o acesso e a permanência do estudante na instituição de ensino, bem como a gratuidade do serviço ofertado, **solicitamos que a Unidade se manifeste sobre a inexistência de auxílio estudantil que assegure aos estudantes o acesso ao instrumental necessário à conclusão do curso e sobre a possibilidade de ampliação da oferta já existente de instrumentos.**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva

Esta questão envolve instância que vão para além da chefia do departamento. A resposta deve ser conjunta com a administração central.

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

Foi publicado um Edital de Bolsa e Auxílios de Assistência Estudantil 2023 pela Pro-Reitoria Para Assuntos Estudantis da UFPE.

CAUSA

Auxílio para a compra de instrumental carece de institucionalização.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A aquisição do instrumental necessário à formação odontológica opõe, aos estudantes de graduação, dificuldades à conclusão do curso. Com efeito, esta Auditoria Interna teve

oportunidade de atestar a relevância da matéria para os estudantes com os quais conversou durante seus trabalhos. Ao mesmo tempo, o projeto pedagógico vigente, em atenção ao estabelecido pelo texto constitucional, que estabelece a igualdade de condições para acesso e para a permanência do estudante na instituição de ensino, faz alusão à existência de contribuição, viabilizada pela PROGRAD, para o acesso de estudantes de baixa renda ao instrumental técnico.

Em sua manifestação, o Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva se afirmou aquém das instâncias que reúnem condições para implementar solução à fragilidade constatada. A administração central, segundo a Unidade, deve somar esforços para a elaboração de uma resposta à demanda.

O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, por sua vez, instado a se manifestar sobre a matéria em epígrafe, participou a publicação de “Edital de Bolsa e Auxílios de Assistência Estudantil 2023”, pela PROAES. Em que pese a relevância de ferramentas tais como essa, o edital publicado não é endereçado aos estudantes de odontologia e a suas necessidades específicas. Assim, ainda não se pode afirmar que esse auxílio estudantil assegurará aos estudantes de odontologia que necessitam de suporte o acesso ao instrumental necessário à sua formação.

Muito embora reconhecendo as dificuldades institucionais envolvidas na implementação de medidas desse cariz, a Auditoria Interna formulará recomendação que, quando menos, arregimentará os esforços das instâncias competentes no sentido de atender a esta demanda, que é legítima e cara aos estudantes.

Recomendação 05: viabilizar benefício que assegure aos estudantes o acesso ao instrumental odontológico necessário à conclusão do curso.

Nota: Em virtude da natureza do objeto aqui constatado, como o alegado pelas Unidades, a Recomendação 05 será direcionada à PROAES.

6. CONSTATAÇÃO – Fragilidades na Central de Material e Esterilização.

Esta Auditoria Interna, em entrevistas com estudantes e professores, se deparou com repetidas menções a problemas no funcionamento regular da Central de Material e Esterilização – bem como a seus impactos sobre o bom andamento do curso. Citam-se as discontinuidades no seu funcionamento decorrentes de quedas de energia elétrica, os prejuízos, que penalizam especialmente os alunos do curso noturno, relacionados ao horário de seu funcionamento, a carência de insumos e de servidores e a deficiência na manutenção de equipamentos. Valendo-se de informações obtidas mediante Solicitação de Auditoria endereçada às instâncias responsáveis pelo curso de odontologia, de visita às dependências da Central e de entrevista com seus servidores, esta Auditoria identificou as seguintes fragilidades.

Inexistência de regimento

Em resposta à Solicitação de Auditoria, a Diretoria de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, sob cuja responsabilidade se encontra a Central de Material e Esterilização, reconheceu que esta não conta com regimento próprio. A Central desempenha papel fundamental nas atividades relacionadas ao curso de odontologia. Demandada cotidianamente, o adequado aproveitamento das disciplinas por parte dos estudantes depende do seu bom funcionamento. Isto posto, a elaboração de documento que lhe dê contornos definitivos e a formalização de seus processos de trabalho se revestem de elevada importância. Para além da segurança jurídica e dos seus benefícios organizacionais, a regulamentação da Central é uma excelente oportunidade para que se avaliem eventuais insuficiências e inadequações de seu funcionamento.

No que tange à elaboração desse instrumento, três aspectos carecem de atenção e devem fazer parte das discussões que darão forma final ao documento:

1. Embora a Central esteja sob a responsabilidade do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, as cisternas e caixas d'água que a abastecem se encontram sob administração do Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva. Cria-se, dessa maneira, uma situação potencialmente conflitiva. Tão somente a precisa definição, por meio de regimento próprio, de todos os aspectos relacionados à Central pode dirimir problemas como esse;
2. A função de supervisor não se encontra formalizada. Ela é exercida por enfermeiro, que, atuando na intermediação entre a Central e a Chefia do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, trata de assuntos que vão da demanda por materiais à solicitação de reparos em equipamentos. A formalização deverá definir as condições para o exercício da função, as suas atribuições e seu substituto em caso de ausências do titular;
3. Enquanto responsável técnica pela esterilização de instrumentos de todo o curso de odontologia, devem ser asseguradas à Central de Material e Esterilização as condições para a sua atuação e a sua autonomia. Tendo isso em vista, a subordinação da Central a um dos Departamentos, em detrimento do outro, ou em detrimento de uma gestão compartilhada, pode, eventualmente, opor interesses e provocar acúmulo de tarefas. Cabe ao responsável técnico pela unidade (enfermeiro) garantir a implementação das normas de processamento e prover os recursos materiais necessários ao funcionamento da Central. Isto posto, um controle direto sobre os estoques de materiais de que dispõe a Unidade e sobre a manutenção dos equipamentos pode reduzir o tempo de eventual interrupção das atividades de esterilização por problemas dessa ordem. Assim, a natureza técnica da Central deve ser considerada quando da elaboração de seu regimento, inclusive no que respeita a seu posicionamento dentro estrutura organizacional da instituição, assegurando-lhe a autonomia necessária, delegando-lhe tarefas e facilitando-lhe o acesso aos materiais necessários a seu funcionamento.

No decurso dos trabalhos desta Auditoria, informações coletadas junto a diferentes membros da comunidade acadêmica do curso de odontologia foram acompanhadas por sugestões de mudanças na Central de Material e Esterilização. Dentre estas, destacamos aquelas que preconizam mudanças no posicionamento da Central do ponto de vista da estrutura organizacional da instituição. Seja submetendo-a à gestão compartilhada de ambos os Departamentos, seja vinculando-a diretamente ao CCS ou, inclusive, a outro curso (como, pela afinidade, o de enfermagem), as sugestões concordam quanto à relevância de subordinar a CME a uma instância “neutra” e independente.

Insuficiência de pessoal

A Central de Material e Esterilização conta com 13 (treze) servidores. Dentre estes, contam-se 2 (dois) Enfermeiros, 9 (nove) Auxiliares em Enfermagem e 2 (dois) Técnicos em Enfermagem. O responsável técnico pelo espaço, segundo a Resolução – RDC nº 15/2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, é o profissional de nível superior legalmente habilitado. O Conselho Nacional de Enfermagem, por sua vez, no art. 2º de sua Resolução nº 424/2012, define que os técnicos e auxiliares de enfermagem que atuam em centrais de material e esterilização realizam suas atividades sob “orientação e supervisão do Enfermeiro”. Com efeito, durante visita às dependências da Central realizada por esta Auditoria, servidores reputaram imprescindível a presença de enfermeiro para o adequado funcionamento daquele espaço. No entanto, enquanto o horário de funcionamento da CME se estende das 7h às 22h, a presença dos enfermeiros, conforme o informado pelo Departamento e confirmado pelos servidores, não vai além das 19h. Diante disso, fica evidente que, diariamente, parte dos processos de esterilização podem ocorrer desacompanhados do Responsável Técnico. E penalizam-se, em especial, os estudantes do curso noturno. Isto posto, cabe ressaltar que, quando das férias de um dos enfermeiros, a situação aqui descrita tende a se agravar. De fato, quando da inspeção promovida por esta Auditoria, ocorrida em algum momento entre as 7h e as 19h, a Central já não contava com a supervisão de enfermeiro em decorrência do gozo de férias por um dos profissionais. Por fim, salienta-se que, mediante contato mantido com docentes do curso de odontologia da UFRN, esta Auditoria cientificou-se de que, muito embora se trate de curso exclusivamente diurno, a unidade responsável pela esterilização conta com o mesmo número (dois) de enfermeiros empregados pelo curso de odontologia da UFPE.

Solicitamos, assim, que a Unidade se manifeste sobre a elaboração de um regimento interno para a Central de Materiais e Esterilização, bem como sobre a insuficiência de pessoal (enfermeiros), tendo em vista, em especial, a sua manutenção em pleno e continuado funcionamento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

O Departamento reconhece que a CME (Central de Material e Esterilização) necessita de uma reestruturação (gestão única e de formato hospitalar, formalizações, infraestrutura e recursos humano) para atender às necessidades, no que concerne aos instrumentais, das atividades clínicas do Curso de Odontologia.

CAUSA

Desregulamentação dos processos de trabalho.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, sob cuja responsabilidade se encontra a Central de Material e Esterilização (CME), reconhece as fragilidades apontadas por esta Auditoria Interna. Segundo a Unidade, a Central carece de uma reestruturação que lhe estabeleça gestão única e em formato hospitalar. Formalizações, infraestrutura e recursos humanos da Central também carecem de atenção da gestão.

A confecção de instrumento regimental para a Central de Material e Esterilização supõe definições que contribuirão para a implementação das mudanças estruturais que a juízo do Departamento e desta Auditoria Interna são necessárias. As discussões acerca da matéria, inevitavelmente, encontrarão ressonância naquelas que antecederão a construção dos instrumentos regimentais para os Departamentos do curso de odontologia. Afinal de contas, a formalização das unidades supõe a discriminação de responsabilidades e de atribuições.

A confecção do instrumento que formalizará a Central deverá se atentar para as fragilidades apontadas por esta Auditoria Interna. A função de supervisor deve ser criada. Deve-se lhe assegurar a autonomia técnica, facilitando o acesso da Central aos materiais necessários a sua operação. Para tanto, a gestão compartilhada ou por instância neutra, como o CCS, isentando os Departamentos desta responsabilidade exclusiva, é possível solução. As mudanças na administração da Central devem buscar conferir maior celeridade a seus processos de trabalho, aumentando seu controle sobre os materiais de consumo e sobre a manutenção de equipamentos. Demais, como o demonstrado na constatação, a supervisão das atividades de esterilização deve ser realizada por um enfermeiro. Assim, a observância a essa norma implica a ampliação do quadro desses profissionais na Central.

Propor-se-á, assim, recomendação que contemplará tanto a elaboração de documento que formalize a Central e que reflita as mudanças necessárias, à luz do constatado por esta Auditoria Interna, quanto a sua implementação.

Recomendação 06: criar instrumento que formalize a estrutura da Central de Material e Esterilização, dando especial atenção à insuficiência de pessoal e à autonomia técnica da gestão, e implementar as mudanças previstas no mesmo.

7. CONSTATAÇÃO – Deficiências nos procedimentos/rotinas de vistoria sobre equipamentos e espaços do curso de odontologia.

Esta Auditoria, por meio de consultas a estudantes e egressos do curso de odontologia, bem como mediante informações – inclusive acompanhadas por registros fotográficos - fornecidas espontaneamente por servidores, constatou a persistência de problemas na estrutura dos espaços empregados pelo curso. Sugere-se, ato contínuo, a existência de deficiências nos procedimentos/rotinas que, preventiva ou corretivamente, devem evitar tais situações. Entre os problemas relatados, destacam-se desabastecimentos frequentes de energia elétrica – com impacto generalizado sobre as dependências do curso –, mal funcionamento dos sistemas de refrigeração dos ambientes (aparelhos de ar-condicionado), notadamente das clínicas, e defeitos em equipamentos odontológicos.

Desabastecimento energético

Em entrevistas realizadas com alunos e egressos, diversas foram as menções a problemas decorrentes da insegurança energética das instalações do curso de odontologia. Com efeito, em resposta à 1ª Solicitação de Auditoria, a Coordenação atribuiu às ocorrências de desabastecimento de energia elétrica prejuízo, inclusive, para a formação profissional dos estudantes, tendo em vista seus impactos sobre a Central de Material e Esterilização e as clínicas.

Instadas a se manifestarem sobre a matéria em um segundo momento, as Unidades responsáveis pela oferta do curso de odontologia afirmaram, à Auditoria, a inexistência de plano de contingência para a segurança energética. Tais planos são importantes porque estabelecem protocolo a ser seguido em casos de desabastecimento súbito de energia elétrica, reduzindo seus impactos sobre o andamento das atividades do curso. Sua elaboração supõe a identificação das áreas mais sensíveis ao desabastecimento e aquelas mais vulneráveis a seus efeitos. Seu acionamento é o processo de convocação à ação das equipes envolvidas no controle à emergência.

A sensibilidade dos processos de trabalho subjacentes ao curso de Odontologia aos eventuais desabastecimentos energéticos impõe, assim o entende a Auditoria, o desenvolvimento de ações preventivas – da manutenção regular das instalações elétricas à aquisição de gerador próprio - e corretivas, na forma de, por exemplo, os mencionados planos de contingência.

Manutenção de aparelhos de ar-condicionado

Relataram-se à auditoria prejuízos às clínicas decorrentes dos defeitos nos sistemas de refrigeração dos ambientes. A resposta à 1º Solicitação de Auditoria, inclusive, ressaltou os impactos globais sobre a formação profissional, quer em ambientes de aulas teóricas, quer em ambientes de atividades práticas, decorrentes do problema em questão. A manutenção dos aparelhos, consoante a resposta à 2ª Solicitação de Auditoria, se encontra regida por contrato de prestação de serviços que contempla todo o *campus*. Assim, detectada determinada irregularidade em algum aparelho, cabe ao fiscal setorial do contrato de manutenção do centro acadêmico cadastrar requisição no ambiente SIPAC e direcioná-la à SINFRA. Um fator, no entanto, limita a celeridade do conserto: cerca de 7 (sete) mil equipamentos têm sua manutenção regida pelo mesmo contrato.

Se, por um lado, a ordenação dos pedidos de reparo endereçados à SINFRA segue critério exclusivamente cronológico; por outro, nos termos vigentes, define-se rol de setores da Universidade cuja sensibilidade à temperatura os torna “essenciais” (biotérios e determinados laboratórios). Estes, dentre os quais não estão as instalações do curso de odontologia, têm, ato contínuo, suas demandas por reparo priorizadas. Para todos os efeitos, no entanto, a atuação do fiscal do contrato é o estopim do processo. Neste contexto, o Centro de Ciências da Saúde, segundo o apurado por esta Auditoria, descentralizou a sua ação. Doravante, caberá a cada departamento/curso a definição de fiscal responsável por acompanhar a situação dos aparelhos de ar-condicionado de suas dependências. O curso de odontologia, no entanto, a julgar pelas informações fornecidas pela SINFRA a esta Auditoria, ainda não definiu o seu responsável.

Para além da designação de fiscal responsável pelo contrato em suas dependências, o que, muito embora imprescindível, ainda assim opõe o curso de odontologia às dificuldades enfrentadas pelas demais unidades “não essenciais”, algumas ações podem ser tomadas no sentido de acelerar os reparos aos aparelhos de ar-condicionado:

- Diante de cada necessidade de reparo, interceder junto ao superintendente (SINFRA) – o ordenador da despesa - para que se a classifique como “urgente”. Assim, o reparo seria priorizado e fugiria ao protocolo que ordena os pedidos em ordem cronológica;
- Pleitear a inclusão dos espaços da odontologia no rol daqueles que, por essenciais, gozam de prioridade e integram o “fluxo automático” dos processos de manutenção.

Manutenção dos equipamentos odontológicos

Para a manutenção dos equipamentos odontológicos e os da Central de Material e Esterilização, há contratos celebrados com empresas que prestam serviços em caráter preventivo e corretivo. Mediante aditivo, os instrumentos foram prorrogados até 10/2023. No entanto, conforme relatos feitos a esta Auditoria, problemas nos

equipamentos do complexo odontológico são recorrentes. Se, por um lado, essa situação, por si, sugere deficiências na fiscalização do contrato, por outro, não restou evidenciado o emprego dos mecanismos de controle previstos no instrumento. Com efeito, mudança recente no responsável pela fiscalização, no caso do contrato de manutenção dos equipamentos odontológicos, prejudicaram, segundo o informado a esta Auditoria, o exercício regular das atribuições da função.

Compete ao fiscal técnico, consoante a cláusula oitava, em seu item 8.6, do contrato, o monitoramento do nível de qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe intervir diante de deficiências, bem como apresentar ao representante da contratada a avaliação de desempenho e de qualidade dos serviços. Para tanto, dispõe-se do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) fixado no termo de referência do instrumento. Reuniões entre a gestão, a fiscalização contratual e o preposto da empresa, segundo o item 8.5 da cláusula oitava do contrato, devem ser periodicamente realizadas. Portanto, é fundamental a nomeação de um fiscal e a formalização adequada de procedimentos de fiscalização que assegurem que o desempenho da empresa contratada seja avaliado de maneira judiciosa e tempestiva, utilizando os instrumentos previstos no contrato. A própria Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilita que a equipe de fiscalização do contrato contrate terceiros para ajudá-la. Atribui-se, inclusive, no § 2º de seu Art. 67, ao fiscal o dever de submeter a seus superiores, em tempo hábil, decisões e providências que porventura lhe ultrapassem a competência. Isto é, a qualificação do representante da Administração para o exercício das atribuições de fiscal é aspecto fundamental da sua designação.

Salienta-se, por fim, que relatos de servidores da Central de Material e Esterilização atribuíram aos trâmites que separam a notificação da necessidade de reparo da efetiva prestação do serviço de manutenção, por parte da empresa contratada, a eventual interrupção das atividades da unidade prejudicada. Assim, a abreviação do percurso entre as instâncias do processo deve ser almejada pela gestão do contrato. Docentes e técnicos devem dispor de meios que lhes facultem a imediata ação quando em face de situações que demandam reparos.

Diante do exposto, **solicitamos que a Unidade se manifeste acerca de cada um dos aspectos abaixo:**

- Desabastecimentos de energia elétrica e possíveis soluções;
- Deficiências na manutenção dos aparelhos de ar-condicionado;
- Deficiências na manutenção dos equipamentos odontológicos, especialmente quanto à fiscalização, nos termos previstos, na execução dos contratos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva

Grande parte dos problemas de desabastecimento de energia elétrica do campus Joaquim Amazonas se deve a problemas locais, tais como galhos de árvores que caem sobre a fiação elétrica, etc. De fato, para garantir que não haja problemas no fornecimento de energia elétrica, a solução seria a aquisição de um gerador. Porém, é importante salientar que, antes de um gerador, há itens tão ou mais importantes a serem adquiridos, como um compressor e a substituição de toda a tubulação que leva ar do compressor às diversas clínicas e laboratórios do curso. Quanto à manutenção dos aparelhos de ar condicionado, a principal falha está no cumprimento do contrato pelas empresas terceirizadas que não conseguem dar conta da demanda de todo o campus. Os problemas são identificados e comunicados, a empresa vem, constata o problema, mas há uma lacuna muito grande de tempo entre constatar o problema e vir a Ordem de Serviço. Para além, no curso de odontologia, a maioria dos aparelhos já são velhos, necessitando a sua troca com urgência também.

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

É possível que com a reestruturação do complexo odontológico para um hospital odontológico resolva as deficiências apontadas.

CAUSA

Deficiências nas rotinas de vistoria dos equipamentos e espaços do curso de odontologia.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva atribui o desabastecimento energético dos espaços do curso de odontologia a situações desde circunstanciais, como a queda de galhos de árvores sobre a fiação elétrica, até estruturais. Em adição, salienta-se a importância da aquisição de compressor e da substituição de tubulação que conduz seu ar até clínicas e laboratórios.

As fragilidades relacionadas à manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, cujo mau funcionamento foi objeto de repetidas menções por professores e estudantes ouvidos por esta Auditoria Interna no curso de seus trabalhos, são atribuídas às falhas no cumprimento de contrato por parte da empresa responsável pela prestação do serviço. Em acordo com o apontado neste relatório, a Unidade afirma que a demanda excessiva, eis que cabe à empresa operar em todo o *campus*, opõe dificuldades à manutenção tempestiva dos aparelhos. Adiciona-se a isso, por fim, o estado geral dos equipamentos. Segundo a Unidade, eles, via de regra, são velhos e requerem substituição urgente.

O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial afirma que a reestruturação do complexo odontológico, vertido em hospital odontológico, deve oportunizar a solução das deficiências apontadas por esta Auditoria Interna.

Em suma, os Departamentos, haja vista as manifestações acima, reconhecem as fragilidades constatadas. Entre ações propostas pelas Unidades e aquelas sugeridas por esta Auditoria Interna, soluções devem ser buscadas para os problemas apresentados. Afinal de contas, deficiências na manutenção dos espaços e dos equipamentos acabam por obstar o pleno funcionamento das atividades do curso, prejudicando estudantes e professores.

O desabastecimento energético pode ser combatido com a aquisição de gerador, com a manutenção das instalações elétricas do curso – com sua eventual substituição – e com a criação de um plano de contingência para orientar a ação das equipes em face de interrupção no fornecimento. Simultaneamente, como o reconhecido pelo Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, a compra de um compressor deve encontrar lugar nas ações futuras. Para tanto, pode-se aproveitar o ensejo representado, como o sugerido pelo Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, pela reestruturação das clínicas e a criação do hospital odontológico.

Não obstante as dificuldades estruturais opostas pela situação contratual da empresa que presta serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, a centralidade do adequado funcionamento desses equipamentos para o andamento a contento das atividades do complexo odontológico – entre laboratórios, clínicas e salas de aula –, bem como a sensibilidade à temperatura inerente aos ambientes dedicados aos cuidados com a saúde, impõe que se solucionem os problemas apresentados. A Auditoria Interna, como o consolidado neste relatório, aduziu possíveis ações mitigadoras, como a elevação do complexo odontológico à categoria de espaço prioritário, tornando-o parte do fluxo automático de serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado. Para todos os efeitos, de imediato, cabe a cada departamento a definição do fiscal responsável por acompanhar a situação em cada unidade.

A manutenção em geral dos equipamentos odontológicos supõe a adequada fiscalização, nos termos previstos em instrumento, da execução dos contratos. Para tanto, não é ocioso salientar a importância da designação de fiscal qualificado para o exercício de suas atribuições. Da mesma forma, trata-se de ação fundamental a formalização dos procedimentos fiscalizatórios, assegurando-lhes a adequada execução.

Dada a importância da matéria, formular-se-ão recomendações que têm por objeto cada qual das fragilidades apontadas por esta Auditoria Interna. Caso elas encontrem na reestruturação das clínicas odontológicas – com a instituição de um hospital odontológico - ocasião para sua discussão, a recomendação terá o fito de permitir à Audint acompanhar a implementação das soluções propostas.

Recomendação 07: promover ações que mitiguem os riscos de desabastecimento energético no complexo odontológico, adquirindo gerador, promovendo a manutenção das instalações elétricas e elaborando plano de contingência;

Recomendação 08: promover ações que mitiguem o risco de mau funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, designando fiscal para sua supervisão e pleiteando a inclusão do complexo odontológico no rol de áreas prioritárias.

Recomendação 09: promover ações que mitiguem os riscos de interrupção das atividades do curso em decorrência do mau funcionamento dos equipamentos odontológicos, designando fiscal qualificado para acompanhar a execução do contrato e formalizando suas atividades.

8. CONSTATAÇÃO – Inexistência de instrumentos para avaliação do curso.

Instadas por esta Auditoria Interna, em atenção ao documento que instituiu as diretrizes curriculares nacionais para a graduação em odontologia, as Unidades corresponsáveis pelo curso afirmaram não contar com instrumentos específicos para sua avaliação.

A Resolução N°3/2021, do Conselho Nacional de Educação, instituiu, em substituição ao Parecer CNE/CES n° 3/2002, as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Odontologia. Em seu artigo 34, no âmbito da avaliação dos cursos, estabelece-se que cada curso de graduação em odontologia deve desenvolver “instrumentos, definidos pela instituição em que for implantado e desenvolvido, que avaliem a estrutura, os processos e os resultados da aprendizagem”.

Para além do mero cumprimento daquilo que se consignou na Resolução, a criação de instrumentos para a avaliação do curso reveste-se de especial importância por configurar instância para o constante aprimoramento do mesmo, contando, para tanto, com a colaboração da comunidade que o integra. É oportuno mencionar a existência de plataforma para avaliação, por parte do discente, da infraestrutura física e do docente em ambiente virtual (Sig@), conforme consta do Capítulo XI da Instrução Normativa n° 04/2021 da PROGRAD. Assim, a utilização dessa ferramenta já existente pode contribuir para a solução da fragilidade constatada.

Solicita-se, assim, que a Unidade se manifeste sobre a ausência de instrumento para avaliação e aprimoramento do curso, apresentando perspectivas para a sua elaboração em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e com a dinâmica curricular.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva

Como sugestão para minimizar esta falha, talvez o NDE devesse iniciar também esta discussão.

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

Embora o Departamento estimule a avaliação por parte dos docentes e discentes no ambiente virtual (Sig@), a Coordenação do Curso têm atribuição para criar os instrumentos de avaliação.

CAUSA

Descumprimento do previsto nas diretrizes nacionais do curso.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Reconhecendo a fragilidade constatada por esta Audint, o Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva atribui ao Núcleo Docente Estruturante a iniciativa de criação de instrumentos para avaliação do curso. Já para o Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, essa tarefa deve ser incumbência da Coordenação do Curso.

A criação de instrumentos de avaliação é expediente previsto na Resolução N° 3/2021, do CNE. Para além disso, no entanto, trata-se de prática recomendável para a promoção do constante aprimoramento de quaisquer processos de trabalho. A construção de instrumentos dessa natureza também permitirá, a título de exemplo, o estabelecimento de indicadores e de metas. Será possível, assim, controlar o desempenho do curso em face do pretendido pela gestão, segundo os parâmetros definidos.

Recomendaremos, assim, a criação de mecanismos que permitam a avaliação do curso. Faz-se oportuno frisar, por fim, tendo em vista a manifestação de ambos os Departamentos no âmbito deste relatório, que essa auditoria tem por objeto o curso de odontologia e seus processos de trabalho. Desta forma, os encaminhamentos necessários à implementação das recomendações devem envolver, conforme o caso, as instâncias competentes, estejam elas na chefia dos Departamentos, nos Plenos, no Colegiado ou na Coordenação.

Recomendação 10: criar instrumentos que avaliem a estrutura, os processos e os resultados da aprendizagem do curso.

9. CONSTATAÇÃO – Regime de trabalho carece de regulamentação específica.

Provocada por relatos de estudantes, que aludiam a possíveis descumprimentos de carga horária por parte de docentes, esta Auditoria fez do regime de trabalho destes objeto de indagação direcionada aos Departamentos. Em resposta à 2ª Solicitação de Auditoria, o Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva afirmou que a Universidade carece de critérios mais claros para o regime de trabalho de 40 horas e sem dedicação exclusiva, principalmente quando da transição entre regimes.

Conforme a Lei 12.772/2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, o regime de 40 (quarenta) horas semanais e sem

dedicação exclusiva tem caráter excepcional e carece de aprovação de órgão colegiado superior competente, bem como da observância de 2 (dois) turnos diários completos. A Resolução 01/88, da UFPE, em seu Art. 10, afirma que “o regime de tempo integral terá caráter excepcional a ser disciplinado em resolução específica”. A Resolução nº 11/2022, que dispõe sobre as atividades docentes da Carreira de Magistério Federal no âmbito da Universidade, em seu Art. 13, determina que os Centros Acadêmicos “deverão elaborar, no prazo máximo de 120 dias após a aprovação desta resolução, instrução normativa específica regulamentando as atividades docentes e respectivas cargas horárias” (...) “considerando os parâmetros utilizados pela(s) área(s) de conhecimento abrangidas pelos Centros Acadêmicos”.

As especificidades do curso de odontologia, bem como da profissão de dentista, tornaram-lhe comum o regime de trabalho de 40 horas e sem dedicação exclusiva. Atualmente, segundo as informações constantes de resposta à Solicitação de Auditoria, os Departamentos contam cerca de 25% de docentes cujo vínculo com a Universidade se dá nesses termos. Tendo isso em vista, esta Auditoria entende a centralidade da regulamentação desta matéria para o curso, a qual também ensejará um maior controle sobre o cumprimento de carga horária e de demais condições por parte dos docentes. Assim, **solicitamos que a Unidade se manifeste sobre a regulamentação do regime de trabalho de 40 horas e sem dedicação exclusiva e sobre a fiscalização do cumprimento de suas condições.**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva

Os professores que solicitaram e foram contemplados com a mudança de regime de trabalho cumprem com o plano de ensino das disciplinas os quais estão lotados. É importante dizer que ditos professores do DCOP que fizeram tal solicitação também se dedicam à pesquisa e são profissionais de referência em suas áreas de atuação. Creio que deveria haver critérios mais claros por parte da própria UFPE sobre a mudança de regime de carga horária. Outrossim, aproveito para salientar que o corpo administrativo do DCOP está dando conta apenas das atribuições mais básicas administrativas do departamento, não temos como fiscalizar cumprimento de carga horária de professores.

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

O Departamento se propõe a elaborar medidas para divulgação à comunidade acadêmica do Curso de Odontologia da UFPE dos horários das atividades de ensino dos docentes nele lotados como mecanismos de controle de frequência.

CAUSA

Regime de trabalho de 40 horas e sem dedicação exclusiva carece de regras de transição e de regulamentação própria.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Segundo o manifesto pelo Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, a UFPE deveria contar com critérios mais claros para a mudança de regime de carga horária por parte dos docentes. Com efeito, o regime de 40 horas e sem dedicação exclusiva ainda carece de regulamentação, nos termos previstos na Resolução 11/2022.

O regime de trabalho de 40 horas e sem dedicação exclusiva tem, deve-se salientá-lo, caráter excepcional, nos termos previstos na Lei 12.772/2012. Seu emprego, no entanto, dentre os docentes do curso de odontologia se apresenta como relativamente comum. Tendo em vista esse cenário, que se pode atribuir às características específicas que vinculam o curso de odontologia à atuação profissional na área, faz-se necessária a regulamentação da prática, estabelecendo-se, outrossim, mecanismos que permitam observar o cumprimento das regras por parte dos docentes.

Uma vez que a Resolução 11/2022, que dispõe sobre as atividades docentes da Carreira de Magistério Federal na UFPE, prevê a regulamentação das atividades docentes por parte de cada Centro, a Auditoria Interna a emprega na fundamentação da recomendação a seguir.

Recomendação 11: elaborar instrução normativa que regulamente as atividades docentes e cargas horárias, com especial atenção para o regime de 40 horas e sem dedicação exclusiva.

10. CONSTATAÇÃO – Fragilidades relacionadas aos Órgãos Complementares.

Consoante o regimento que lhe dá forma, em seu Art. 8º, consagrado à definição da estrutura organizacional, o Centro de Ciências da Saúde é formado por, além de órgãos colegiados e executivos, órgãos complementares. Aos órgãos complementares é mister a oferta de serviços à comunidade, oportunizando aprendizado e formação qualificada aos alunos. Estabelece-se, assim, liame entre as demandas da comunidade e os saberes acadêmicos.

Tendo por base a relevância dos serviços atribuídos aos órgãos complementares, esta Auditoria arguiu as Unidades acerca daqueles que guardam relação técnico-científica com o curso de odontologia. Constaram-se, a partir das informações recebidas, possíveis fragilidades.

Inexistência de Regimento

Em conformidade com o regimento interno do Centro de Ciências da Saúde, em seu Art. 8º, são órgãos complementares relacionados técnico-cientificamente ao curso de

odontologia a Clínica Escola de Odontologia e o Centro de Especialidades Odontológicas. A Seção I do mesmo documento, em seu Capítulo IV, lhes atribui regimento próprio, conselho gestor e coordenador, cabendo ao instrumento regimental dispor sobre a administração, a estrutura organizacional, a composição, as atribuições e a participação dos servidores.

Segundo informações obtidas junto à Diretora do CCS e pelo entendimento que temos da leitura do seu regimento, à Clínica Escola de Odontologia correspondem as clínicas empregadas pelo curso de Odontologia para a realização de atividades práticas previstas na estrutura curricular e de extensão. Isto é, são órgãos complementares as clínicas que compõem o complexo de odontologia. Instados a se manifestarem sobre esses espaços, os Departamentos, com raras exceções, lhes reconheceram a inexistência de formalização. Entretanto, suas respostas sugeriram entendimentos conflitantes acerca desse assunto.

O Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva equiparou às clínicas – e, ato contínuo, aos órgãos complementares – os seguintes espaços: Clínica A, Clínica B, Clínica C, Clínica da Pós-Graduação, Clínica Experimental de Dentística, Clínica de Estomatologia, Serviço de Cirurgia e Traumatologia, Centro Cirúrgico, CEO, NAPA e Radiologia. Destes, apenas o NAPA (Núcleo de Acolhimento e Pronto Atendimento) e o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) se encontram respaldados por regimento. O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, em sua manifestação, aludiu à existência das seguintes clínicas: Clínica A, Clínica B, Clínica C e Clínica D.

A formalização dos órgãos complementares representará, além do cumprimento do disposto no regulamento do CCS, oportunidade para que os Departamentos, de forma incontroversa e exaustiva, determinem quantas e quais são as clínicas que compõem o curso de odontologia. Quanto ao Centro de Especialidades Odontológicas, citado pelo Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, salienta-se que se trata de órgão de natureza similar à das clínicas, muito embora com identidade própria.

Competência Administrativa

O Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde dedica a Seção I de seu Capítulo IV à definição de seus órgãos complementares. O *caput* do Art. 87 traz, expressamente, sua vinculação ao Centro. O Art. 88, em seu parágrafo 1º, afirma que “os órgãos complementares serão subordinados à administração do CCS”. Assim, não obstante sua vinculação técnico-científica aos Departamentos, o texto regimental é incontroverso ao atribuir ao CCS a responsabilidade administrativa por eles.

Em resposta a questionamento sobre o tema, o Departamento de Prótese Cirurgia Buco-Facial afirmou desconhecer a existência de nomeação institucional para a gestão das clínicas. Atualmente, a administração das clínicas, embora não tenha uma formalização específica, é de responsabilidade dos Departamentos, que as distribuem entre si com base em um acordo interdepartamental registrado em ata.

O conjunto de informações obtidas por esta Auditoria no curso de seus trabalhos atesta, de forma geral, tanto o acúmulo de atribuições por parte dos Departamentos, cujas atividades administrativas são diversas, quanto a insuficiência de pessoal. Destaca-se, também, as dificuldades impostas pelas restrições orçamentárias que dificultam o pleno abastecimento das atividades práticas do curso com materiais de consumo. Para todas essas fragilidades, esta Auditoria entende a aplicação do previsto em regimento, com a subsunção administrativa das clínicas ao Centro de Ciências da Saúde, como ação pertinente.

Fragilidades relacionadas à oferta de atendimento ao público

A oferta de serviços odontológicos à comunidade tem início com o agendamento de pacientes, o que tem lugar no Núcleo de Acolhimento e Pronto Atendimento (NAPA). Forma-se, assim, uma lista, mediante a qual os pacientes são chamados via ligação telefônica, em acordo com a solicitação dos professores coordenadores de disciplinas. Quanto a este processo, no entanto, ressaltam-se os seguintes aspectos que constituem possíveis fragilidades:

- Os serviços odontológicos, inclusos aqueles ofertados pelo Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial, segundo o informado pelos gestores responsáveis, não contam com a devida publicidade. Alegando-se tradição e um público consolidado e relativamente grande, reputou-se desnecessária a divulgação dos serviços prestados. No entanto, a isonomia, enquanto princípio que deve nortear a oferta de serviço público, impõe que a publicidade seja ampla e atinja, em grau crescente, a totalidade da comunidade;

- Os Departamentos reconhecem a inexistência de triagem. O Núcleo de Acolhimento e Pronto Atendimento (NAPA), órgão responsável pela recepção ao público e agendamento de consultas, já contou com sistema de gestão (OWEnsino) que lhe permitia a triagem de pacientes. O encerramento do contrato que servia de instrumento legal para o fornecimento do *software*, todavia, descontinuou a oferta do serviço. Desde então, para além da triagem, os serviços de urgência deixaram de ser realizados nas clínicas do curso de odontologia. Salienta-se que seu restabelecimento beneficiaria o curso duplamente. Por um lado, a triagem permitiria uma alocação mais eficiente de recursos. Ela propicia um atendimento mais ágil e a definição de prioridades, tendo em vista o quadro clínico de cada paciente. Por outro, ela contribuiria para a melhor formação dos estudantes. Vinculando-se as necessidades do paciente às exigências curriculares, se lhes asseguraria a adequada experiência com as diferentes especialidades odontológicas.

Ociosidade de imóveis

Os Departamentos corresponsáveis pelo curso de odontologia afirmaram a ociosidade de parte dos espaços do complexo odontológico destinados à operação das clínicas.

Analisando-se as respostas fornecidas, constatou-se que 5 clínicas não estão em funcionamento no momento. São elas: Clínicas C e D, a Clínica de Dentística, a da Pós-Graduação e o Centro Cirúrgico.

O TCU vem mapeando a ociosidade de espaços como os mencionados acima. Em seu acórdão 384/2022, item 1.6.2, afirma-se que o tribunal manterá o acompanhamento dos imóveis ociosos e subutilizados, “cabendo ao gestor público adotar as medidas cabíveis para garantir a efetividade, a eficiência e a economicidade na utilização do patrimônio público, independentemente das ações realizadas pelos órgãos de controle”. Assim, salienta-se a importância de dar aos espaços ociosos/subutilizados destinação que corresponda a seus objetivos. Às clínicas mencionadas, enquanto órgãos complementares, cabe a oferta de serviços à comunidade em geral e de experiências profissionais aos estudantes. Destaca-se, neste âmbito, que o documento “Gestão e Uso de Espaços pelas Instituições Federais de Ensino Superior”, da CGU, de 2019, incluiu a UFPE entre as 5 (cinco) instituições de ensino superior com o maior número de imóveis subutilizados.

A Clínica C, como se pode atestar por meio do processo 23076.076020/2022-41, conta com projeto já aprovado de reforma, cronograma físico-financeiro (prazo de execução de 90 dias) e processo licitatório concluído. As demais clínicas, no entanto, não contam com planejamentos análogos para sua plena reutilização.

Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial

O Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial é espaço que tem relevantes contribuições para a oferta de serviços odontológicos à comunidade. Sua longevidade, se lhe confirma a excelência, também lhe lega reconhecimento e um público consolidado. Esta Auditoria Interna pôde, em mais de uma oportunidade, atestar o grande número de pacientes que se valem de seus serviços e, especialmente nas tardes de quarta-feira, aguardam seu atendimento. Assim, à relevância das atividades do ambulatório reserva-se destaque nessa constatação.

O espaço, tal como o constatado com relação aos órgãos complementares em geral, carece de regulamentação. Certas peculiaridades que o vinculam ao docente que tradicionalmente lhe é responsável, no entanto, permitem que sua formalização ocorra por dois caminhos legais distintos.

A natureza das atividades do ambulatório, a juízo desta Auditoria Interna, aproxima-o daquilo que, no regimento do Centro de Ciências da Saúde, encontra definição sob a denominação de órgão complementar. Afinal de contas, consoante o inciso II do Art. 87 da Resolução 01/2021, esses espaços têm por objetivo “oferecer à comunidade serviços, a fim de proporcionar aprendizado e formação qualificada aos alunos, estabelecendo uma conexão entre os fazeres e saberes acadêmicos e as demandas da comunidade”. O instrumento, ademais, em relação a essa matéria, não apresenta rol exaustivo, prevendo, inclusive, em seu Art. 90, que “poderão ser criados ou reestruturados órgãos

complementares, mediante apresentação de proposta a ser analisada e aprovada pelo Conselho do CCS”. Assim, o regimento permite que o ambulatório seja equiparado à natureza jurídica desses órgãos, ou até mesmo incluído sob a designação já existente de Clínica Escola de Odontologia.

A formalização desse espaço nestes termos se reveste de grande importância. Além de regulamentar e, assim, assegurar a continuidade dos importantes serviços oferecidos pelo ambulatório, ela implicaria, por exemplo, a disponibilização do local para aproveitamento pelos docentes do Departamento na oferta de projetos de extensão e de práticas das mais diferentes especialidades odontológicas, para além daquela já consagrada pelo local.

Certos traços distintivos, que envolvem o financiamento das atividades do ambulatório, a manutenção de sua estrutura e sua divulgação, no entanto, também sugerem caminho alternativo para a sua formalização. Alguns elementos, abaixo descritos, vinculam-no em caráter exclusivo ao docente que, tradicionalmente, lhe é responsável, conferindo ao espaço características que o distinguem dos demais órgãos complementares.

Para o cumprimento do disposto no regimento do Centro de Ciências da Saúde, o ato de criação do órgão complementar deve vir acompanhado pela constituição de um conselho gestor, ao qual caberá a indicação de um coordenador. Não obstante, o Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial, como esta Auditoria Interna pôde atestar por meio de consulta a edital para a admissão de membros, conta com chefe. No entanto, tendo por base o regimento do CCS, não há previsão legal para esse cargo.

Em resposta à Solicitação de Auditoria, o docente responsável pelo ambulatório apresentou conjunto de serviços oferecidos no local. Afirmou-se que os atendimentos a pacientes ocorrem no âmbito de projetos de extensão. São eles: atendimento a pacientes com patologias bucais e traumas faciais no ambulatório de cirurgia e traumatologia buco maxilo facial da Universidade Federal de Pernambuco; teste da linguinha (em parceria como serviço de Neonatologia do Hospital das Clínicas da UFPE): diagnóstico e tratamento da anquiloglossia em recém-nascidos; prevenção e tratamento de câncer em regiões de face e boca na cidade de Venturosa/PE; uso da medicina tradicional chinesa no tratamento para pacientes com disfunções da articulação temporomandibular.

Os projetos de extensão mencionados, de acordo com o Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, em resposta à 3ª Solicitação de Auditoria, foram, entretanto, descontinuados quando da suspensão das atividades presenciais no contexto da pandemia da Covid-19. Com efeito, mediante contato com a PROEXC, essa Auditoria Interna confirmou, de forma independente, o seu encerramento. Não obstante, como se pôde comprovar mediante visitas às dependências do curso de odontologia, persistem os atendimentos a pacientes no ambulatório.

O docente, no que tange ao financiamento dos projetos, afirmou que os serviços oferecidos no ambulatório são mantidos por recursos próprios. Isto é, todos os materiais

de consumo cirúrgico, tais como gaze, anestésico, fio de sutura, antissépticos, seringas e outros, são adquiridos diretamente pelo responsável. De fato, a PROEXC, em seus editais para credenciamento de ações de extensão faculta o autofinanciamento das mesmas. No entanto, uma vez descontinuados os projetos, conforme o acima descrito, o que por ora se verifica no local é o financiamento, por recursos próprios do docente, de atividades permanentes do curso de odontologia. Sem o respaldo das ações de extensão, o ambulatório revela sua natureza de unidade integrante da estrutura da Universidade, opondo-se, assim, à transitoriedade que é intrínseca a qualquer projeto de extensão.

Os serviços oferecidos pelo Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial, que incluem os já mencionados atendimentos ao público em geral, encontram divulgação em endereço eletrônico de conta no *instagram*, a qual reúne informações também sobre seus cursos, congressos e equipe.

A página é identificada por símbolo (foto do perfil), que, enquanto identidade visual da mesma, enseja análise quanto a alguns de seus aspectos. Por um lado, ele não traz, em si, qualquer referência à Universidade ou a seu curso de odontologia. Por outro, ele é empregado, em igual destaque e também no *instagram*, por página de divulgação de serviço análogo - com o qual, inclusive, compartilha a mesma denominação (ambulatório CTBMF) - em instituição privada de ensino superior. Caracteriza-se, assim, a juízo desta Auditoria, como de identificação pessoal do docente que, tanto numa quanto noutra das Universidades, é responsável pelos espaços. Cabe destacar que, com o objetivo de padronizar a comunicação institucional, a UFPE possui manual de identidade visual. O respeito a ela, como o afirmado no texto introdutório ao documento, “é responsabilidade de todos que fazem parte da Universidade”. Além disso, a Supercom está elaborando política – que está em fase de revisão interna de seu texto base e cuja conclusão se prevê para outubro do ano corrente – que regulamentará, entre outros, a divulgação dos espaços/serviços da UFPE nas redes sociais. Tal como está, o endereço eletrônico do ambulatório não goza de legitimidade para fins de divulgação institucional.

Neste contexto, em visita realizada por essa Auditoria ao ambulatório, pôde-se lhe verificar a presença incomum de referências ao professor responsável. A porta de vidro que lhe dá acesso traz, gravado, o seu nome. A sala de espera conta com elementos que identificam o docente - incluindo o referido símbolo, em quadro afixado à parede -, em detrimento de referências à Universidade.

Consoante o disposto no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas e serviços dos órgãos públicos não pode conter “nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”. E a conduta aqui descrita configura, a juízo desta Auditoria, possível utilização de espaços e serviços públicos para promoção pessoal.

A própria manutenção da estrutura física do Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial, conforme o reconhece o docente que é tradicionalmente responsável por suas atividades, é financiada por seus próprios recursos. É, assim, de

sua iniciativa, entre outros, a pintura, o piso e a reforma de móveis. Quando esta Auditoria visitou o local, constatou que o espaço conta com identidade que lhe é própria. As intervenções na estrutura física de imóveis da Universidade, no entanto, supõem o respeito a processo com fluxo próprio. O Ofício Circular N° 20/2022 – SINFRA alerta, tendo em vista os critérios estabelecidos em lei, para a necessária submissão de solicitações de serviços desta natureza à Superintendência de Infraestrutura. Serviços de manutenção predial, como a pintura, a título de exemplo, devem ser solicitados pelo SIPAC. Por lá, encontra-se o módulo de “Infraestrutura”, onde requisições como esta devem ser registradas. Obras de infraestrutura competem, por sua vez, à Superintendência de Projetos e Obras. Equivalentemente, a demanda por seus serviços carece de registro no SIPAC e notificação do órgão competente. Para todos os efeitos, vedam-se intervenções na estrutura física por iniciativa e recursos próprios do servidor.

Os elementos acima descritos caracterizam a vinculação do ambulatório ao docente enquanto particular. Oferece-se, assim, para além da já mencionada equiparação aos órgãos complementares, outro caminho legal com vistas à formalização do espaço. A outorga de uso privativo de espaços públicos é instituto que conta com previsão legal desde o Decreto-Lei 9760/46, em seu Art. 64. Autorização, permissão, concessão, concessão de direito real e cessão de uso são (entre atos, contratos e transferências) formas administrativas de utilização do espaço público por particulares, cada qual tendo suas especificidades e supondo atos preparatórios distintos, cabendo, inclusive, a possibilidade de processo licitatório.

Esta Auditoria entende, assim, que a necessária formalização do ambulatório pode se valer da categorização prevista no regimento interno do CCS, elevando-o à condição de órgão complementar, ou de sua caracterização como outorga de imóvel público com todos os seus efeitos sobre as práticas que têm lugar naquele espaço.

Por fim, e tendo em vista a totalidade dessa constatação, as fragilidades aqui apontadas põem em relevo outro aspecto da indefinição que caracteriza as relações entre os Departamentos corresponsáveis pelo curso de Odontologia. No que tange aos órgãos suplementares, respostas significativamente conflitantes foram enviadas por cada um dos Departamentos.

Solicitamos, assim, que as Unidades se manifestem acerca da situação dos órgãos complementares relacionados ao Curso de Odontologia, abordando cada um dos aspectos acima mencionados: a inexistência de regimento, a competência administrativa, as fragilidades relacionadas à oferta de atendimento ao público, a ociosidade de imóveis e o ambulatório de cirurgia e traumatologia buco maxilo facial. Notadamente, que se discuta a possibilidade de lhes atribuir regimento, conselho gestor, coordenação e destinação clara, de sorte a lhes dar existência em conformidade com as definições do regimento interno do Centro de Ciências da Saúde.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva

Tudo que foi referido no documento pode ser observado na prática, porém, frente a manifestação da Administração Central em se criar um Órgão Suplementar ora denominado “Hospital Odontológico”, o mais sensato seria esperarmos as atribuições que este novo dispositivo terá para, depois, definirmos os papéis e fluxos para cada uma das unidades do curso de odontologia.

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

O Departamento declara que nunca participou de uma discussão em relação aos órgãos complementares, portanto não tendo conhecimento e tem interesse em participar da formalização. Quanto as Clínicas A, B, C, D (anteriormente conhecida como clínica de pós graduação), NAPA, Núcleo Experimental de Materiais, Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia e Bloco Cirúrgico não são órgãos complementares. Em tempo, o Bloco Cirúrgico já se encontra recuperado e com atividades de projeto de extensão, a sala de aula da clínica D também está recuperada e tem atividades de projetos de extensão. É esperado que a proposta da Reitoria para criação de um Hospital Odontológico venha a resolver as fragilidades apontadas.

CAUSA

Inobservância do disposto em regimento.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva reconhece os efeitos práticos de cada fragilidade constatada por esta Auditoria Interna. A eles, a Unidade opõe a criação de órgão suplementar, a ser denominado Hospital Odontológico, como possível solução. O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial expressa interesse na formalização dos órgãos complementares. Simultaneamente, afirma, a propósito da ociosidade dos espaços do complexo odontológico, que o Bloco Cirúrgico se encontra em atividade, enquanto que, da Clínica D, se utiliza a sala de aula para atividades de projetos de extensão. Por fim, reputa-se à criação do Hospital Odontológico a capacidade de resolver as fragilidades apontadas por esta Auditoria Interna.

A premissa assumida por esta Auditoria Interna com vistas à elaboração da constatação acima, corroborada pelo entendimento da Direção do CCS, faz as clínicas do curso de odontologia corresponderem à Clínica Escola de Odontologia, prevista em regimento. Ato contínuo, esses espaços constituem órgãos complementares. Não por acaso, em seu Art. 8º, o documento regimental do Centro de Ciências da Saúde atribui a esses espaços a oferta de serviços à comunidade, oportunizando aprendizado e formação qualificada aos alunos. Há, portanto, identidade entre as clínicas e os órgãos complementares previstos teoricamente no regimento.

Enquanto órgãos complementares, as clínicas de que dispõem o curso de odontologia se submetem à administração do CCS. O já mencionado Art. 88 do Regimento Interno do Centro é incontroverso quanto a isso. Assim, se a construção do Hospital Odontológico tem, por um lado, a virtude de reunir espaços de natureza similar, uma vez que abrigará o conjunto das clínicas odontológicas, indo ao encontro do previsto em regimento, por outro, ela deve se atentar à competência administrativa do órgão criado. O Hospital Odontológico, a despeito da vinculação técnico-científica ao curso de odontologia, deve, em atenção à Resolução 01/2021, ser administrado por órgão central, desincumbindo os Departamentos. Salienta-se que o esforço de formalização deve contemplar o Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial. Consoante o constatado por esta Auditoria Interna, a natureza das atividades que têm lugar nesse espaço permite seu enquadramento como órgão complementar. No entanto, a relação *sui generis* estabelecida entre o local e o docente que lhe é responsável ensejam a sua caracterização como outorga de imóvel público.

Na esteira da formalização e da reestruturação das clínicas do curso de odontologia, por qualquer dos meios escolhidos pelas Unidades, os serviços de triagem devem receber atenção especial dos gestores. Conforme o constatado por esta Auditoria Interna, eles foram desativados. Sua reativação, por sua vez, beneficiaria tanto os pacientes, que contariam com um atendimento crescentemente humanizado, quanto os estudantes, uma vez que o serviço contribuiria para lhes assegurar o contato com cada uma das práticas odontológicas fundamentais. Atender-se-ia, assim, a uma de suas principais demandas.

A construção de uma solução para os órgãos complementares do curso de odontologia, mediante, por exemplo, a criação de um Hospital Odontológico, também deve observar a importância da publicidade dada aos serviços que são oferecidos à comunidade. Alegando tradição e um público consolidado, as Unidades afirmaram desnecessária a divulgação dos préstimos realizados pelas clínicas. No entanto, a publicidade deve, em grau crescente, e em respeito ao princípio da isonomia, contemplar toda a comunidade.

Por fim, a reestruturação das clínicas deve dar destino a cada um de seus espaços. Isto é, deve-se combater a ociosidade constatada por esta Auditoria Interna.

Tendo em vista as fragilidades acima apontadas, esta Auditoria Interna recomendará a implementação de ações que as eliminem. A criação do Hospital Odontológico constitui importante oportunidade para que se as discutam. Ela configura iniciativa que essa Auditoria Interna reconhece promissora e que pode, por si, atender àquilo que será recomendado.

Recomendação 12: confeccionar regimento para os órgãos complementares vinculados ao curso de odontologia e implementar ações que, em especial:

- a) **Estruturem as clínicas enquanto órgãos complementares;**
- b) **Vinculem-nas administrativamente ao CCS;**
- c) **Combatam a ociosidade dos espaços;**
- d) **Restabeleçam o serviço de triagem;**

e) **Formalizem o Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial.**

11. CONSTATAÇÃO – Inconformidades nos pleitos para a escolha dos Chefes e Vice-Chefes de Departamento.

Mediante envio de Solicitação de Auditoria, obteve-se conjunto de atas lavradas nos últimos 5 (2014, 2016, 2018, 2020 e 2022) pleitos que elegeram chefes e vice-chefes para cada um dos Departamentos do curso de odontologia. Tendo em vista o disposto nos regimentos internos da Universidade Federal de Pernambuco e do Centro de Ciências da Saúde, observou-se possível inconformidade na realização de cada qual dos processos eletivos do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial.

Os pleitos realizados pelo Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial nos anos de 2014, 2016, 2018 e 2020, consoante as atas que lhes consignam os atos e que foram encaminhadas a esta Auditoria, consagraram os chefes e vice-chefes mediante votação aberta. Se, por um lado, o Regimento Interno do CCS não impede o emprego dessa modalidade de eleição por estabelecer, em seu Art. 60, o escrutínio direto para a escolha da chefia do Departamento, o regimento da UFPE, no parágrafo único de seu Art. 63, é definitivo: ele determina que “o Pleno do Departamento promoverá a eleição dos novos chefe e vice-chefe, em votação secreta”. Isto é, a votação aberta, tal como empregada pelo Departamento nos processos eletivos aos quais teve acesso, por meio de suas respectivas atas, esta Auditoria Interna, não se encontra respaldada pelo regulamento da Universidade. O pleito de 2022, por sua vez, ao promover a escolha por meio de aclamação, tampouco se concilia com as normas vigentes. Neste caso, o disposto no Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde já é suficiente: determina-se, por ali, a eleição por escrutínio direto, o que veda a escolha por aclamação.

Tendo em vista o supradescrito, **solicitamos que haja manifestação acerca das modalidades que têm sido empregadas pelo Pleno do Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial para a escolha da chefia e que se apresentem eventuais justificativas que infirmem o que por aqui se constatou e que respaldem as práticas adotadas.**

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial

O Departamento se propõe, em pleito futuro, a cumprir o artg. 60 da Secção V do Regimento do CCS.

CAUSA

Inobservância do disposto nos regimentos do CCS e da UFPE na realização de pleitos.

AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O Departamento de Prótese e Cirurgia Buco-Facial, instado a se manifestar sobre o constatado, comprometeu-se, reconhecendo implicitamente o constatado por esta Auditoria, a cumprir o previsto em regimento nos pleitos futuros.

Além de observar o disposto no Art. 60 do Regimento do CCS, que estabelece o escrutínio direto como modalidade de pleito, o processo eletivo deve ser norteado pelo regimento da UFPE, que estabelece a votação secreta.

Recomendação 13: observar os regimentos do CCS e da UFPE na realização dos pleitos para a escolha dos Chefes e dos Vice-Chefes dos Departamentos, em especial com relação à votação secreta.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluídos os exames de auditoria e recebidas as justificativas/esclarecimentos acerca das constatações apontadas, pudemos observar o esforço institucional das Unidades no sentido de promover mudanças substantivas, elaborando regulamentos, introduzindo rotinas e novos processos de trabalho e aprofundando seus controles. As fragilidades encontradas residiram, fundamentalmente, na ausência de um consenso entre os Departamentos do curso de odontologia que lhes permitisse a formalização e a discriminação, pormenorizada, das atribuições de cada qual. Para saná-las, as Unidades demonstram ter ciência das ações necessárias. A implementação dessas recomendações será acompanhada através dos Plano de Providências Permanente (PPP). Ficamos, por fim, à disposição para, a qualquer tempo, dirimir dúvidas relacionadas a esta auditoria.

Recife, 14 de Dezembro de 2023.

Henrique Dalpian
Auditor
SIAPE 3208430

Deivisson Rattacaso Freire
Auditor Titular
SIAPE 2104125



Emitido em 14/12/2023

RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 19/2023 - AUDINT (11.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 11:02)

DEIVISSON RATTACASO FREIRE

AUDITOR - TITULAR

AUDINT (11.01.10)

Matrícula: ###041#5

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:25)

HENRIQUE DALPIAN

ECONOMISTA

AUDINT (11.01.10)

Matrícula: ###084#0

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA**, data de emissão: **14/12/2023** e o código de verificação: **52fe4732c3**